LEI Nº 1.155 DE 08 DE AGOSTO DE 1.978.-

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar nos Têrmos do Artigo 41, Item I, da Lei nº 4.320/64".-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado à abrir um Crédito-Adicional Suplementar, nos têrmos do Artigo 41, Item I, da Lei nº 4.320/64, até a importância de Cr$287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), que se destinará à suplementação das seguintes dotações do Orçamento Analítico da Despesa:

EXECUTIVO

SECRETARIA

3.0.0.0.00. Despesas Correntes
3.1.0.0.00. Despesas de Custeio
3.1.1.0.00. Pessoal
3.1.1.1.00. Pessoal Civil
01. Vencimentos e Vantagens Fixas
03070212.01. Manutenção da Unidade.....Cr$46.000,00

EXECUTIVO

ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

3.0.0.0.00. Despesas Correntes
3.1.0.0.001 Despesas de Custeio
3.1.3.0.00. Serviços de Terceiros
15814862.01. Manutenção da Unidade.....Cr$10.000,00

EXECUTIVO

ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

3.2.3.0.00. Transferencia de Assistencia e Previdencia Social
3.2.5.0.00. Contribuição de Previdencia Social
3.2.5.0.00. Contribuição ao I.N.P.S.
15824922.14. Controbuição ao I.N.P.S.....Cr$110.000,00

EXECUTIVO

PATRIMONIO HISTORICO ARTISTICO E ARQUEOLOGICO

3.0.010.00. Despesas Correntes
3.1.0.00.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0.00. Pessoal

Cont. fls 2.

Cont. fls 02

LEI Nº 1.155 DE 08 DE AGOSTO DE 1.978.

3.1.1.1.00. Pessoal Civil
3.1.1.1.01. Vencimentos e Vantagens Fixas
0848462.01. Manutenção da Unidade.....Cr$16.500,00
EXECUTIVO
SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.0.0.0.00. Despesas Correntes
3.1.0.0.00. Despesas de Custeio
3.1.3.0.00. Serviços de Terceiros
1060327.01. Manutenção da Unidade.....Cr$105.000,00
TOTAL.....Cr$287.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, serão utilizados os recuros provenientes do "excesso de arrecadação" a se verificar nas diversas rúbricas da receita do Orçamento Analítico vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 08 de Agosto de 1.978.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Wilson Martelo
Secretário Substituto